

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça

PROV - 562020

Código de validação: 06C5EB7E3A

Altera o §1º do art. 14 do Provimento nº 82017, que Institui a Central de Mandados da Comarca da Ilha de São Luís e dá outras providências.

O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 32 da Lei Complementar nº 14, de 17 de dezembro de 1991 (Código de Divisão e Organização Judiciárias do Estado do Maranhão), e pelo art. 30, inc. XLIII, al. “e”, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão;

CONSIDERANDO a necessidade de otimizar os serviços da Central de Mandados da Comarca da Ilha de São Luís;

CONSIDERANDO a Decisão-GCGJ-14492020 proferida no Processo nº 27.759/2020;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o §1º do art. 14 do Provimento nº 8, de 26 de abril de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“§1º Os expedientes gerados na unidade jurisdicional serão encaminhados fisicamente à central de mandados em até dois dias úteis, sob pena de cancelamento, permitido o reenvio, desde que sob nova numeração, caso ultrapasse esse prazo.”

Art. 2º Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Maranhão, em São Luís (MA), aos 22 de outubro de 2020.

Desembargador PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA
Corregedor-Geral da Justiça
Matrícula 126599

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 23/10/2020 17:11 (PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA)

